O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de XXXX – SEBRAE/UF, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação para atuar no Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI) - Rural - Bolsas de Externsão Tecnológica, cujo objetivo é promover o extensionismo tecnológico, estimular a pesquisa e o desenvolvimento de processos inovadores para as empresas rurais, tornando-as inovadoras e mais sustentáveis, por meio de atividades de extensão tecnológica, desempenhadas por bolsistas de inovação rural.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

* 1. O Sebrae tem por missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo.
	2. O Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI) - Rural - Bolsas de Externsão Tecnológica –  é uma iniciativa desenvolvida no âmbito da Política de Inovação do Sistema Sebrae, que tem como objeto a promoção da inovação para o desenvolvimento sustentável do país, por meio da utilização do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI).
	3. A Política de Inovação do Sistema Sebrae prevê mecanismos de apoio à inovação, dentre eles a concessão de bolsas de estímulo a inovação,  aporte de recursos financeiros concedidos à pessoas físicas - sejam elas inventores independentes, pesquisadores/cientistas envolvidos em projetos de PD&I, sócios de pequenos negócios inovadores, agente extensionista que apoia a inovação empresarial ou territorial - que visam a formação de novos pequenos negócios, a transferência de tecnologia para empresas, a inserção de pesquisadores em projetos de inovação de pequenos negócios, o  aumento  da  efetividades dos ecossistemas locais de inovação e o aumento da competitividade dos pequenos negócios.
	4. Para maiores informações sobre ataução do Sebrae no agronegócios e com os pequenos negócios, acesse <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/Busca?q=agroneg%C3%B3cio> e <https://datasebrae.com.br/>.

# DAS DEFINIÇÕES

# 2.1. O público do Sebrae: é composto por 3 classes principais: os 1) Pequenos Negócios e seus proprietários (empresários, produtores rurais e artesãos), 2) potenciais empresários, que são pessoas que já desenvolveram ou estão desenvolvendo ações no sentido de abrir um negócio (3) potenciais empreendedores, que são pessoas nas quais o Sebrae busca desenvolver o empreendedorismo e a cultura empreendedora.

# 2.2. Pequenos negócios: para fins de atendimento pelo Sebrae, os Pequenos Negócios são empreendimentos com faturamento bruto anual de até R$ 4,8 milhões – a partir de 2018, regularizados perante o poder público através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou outros registros oficiais (Produtor Rural: Inscrição Estadual, Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, Número do imóvel na Receita Federal - NIRF, Registro de Pescador; Artesão: Carteira Nacional de Artesão ou de Trabalhador Manual).

# 2.3. Produtor Rural: Para fins de atendimento do Sebrae, são considerados produtores rurais as pessoas físicas que explorem atividades agropecuárias, realize majoritariamente a comercialização da sua produção in natura, faturem até R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por ano e possuam Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Inscrição Estadual (IE) de produtor, Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Número do imóvel na Receita Federal - NIRF. Soma-se a esse grupo o dos aquicultores e pescadores com registro emitidos pelo governo federal.

# DO OBJETO DO EDITAL

* 1. A presente chamada irá selecionar bolsistas de Extensão Tecnológica, conforme previsto na Instrução Normativa n.º 59 do SEBRAE.
1. **DA OPERACIONALIZAÇÃO**
	1. O processo seletivo dos bolsistas será conduzido por XXX (inserir o nome da empresa contratada para realizar o processo seletivo) empresa contratada pelo SEBRAE/UF e compreende as seguintes Etapas:

a) ETAPA 1: Análise Documental;

b) ETAPA 2: Avaliação de Conhecimento; e

c) ETAPA 3: Avaliação de Habilidades e Perfil.

* 1. As bolsas terão a duração de até 24 meses, com atuação em campo por parte dos bolsistas em 3 ciclos de 8 meses. Durante o período de vigência do projeto, o desempenho dos bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados.
	2. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo em função do baixo desempenho, bem como o não atendimento às expectativas e entregas definidas em seu plano de trabalho.
	3. Em caso de descontinuidade do Projeto ALI Rural a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade de remanejamento do bolsista.
	4. Os bolsistas realizarão suas atividades de forma presencial. Casos excepcionais serão analisados pela equipe do SEBRAE/UF.
	5. A gestão do Projeto otimizará a atuação em campo dos bolsistas para que o Agente atue em um raio de até 100 Km de distância do seu município de residência, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais para o projeto.

# DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1. O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados a seguir é obrigatório e imprescindível para a análise e julgamento da candidatura. A ausência ou insuficiência de informações resultará na sua desclassificação. A comprovação das informações de elegibilidade apresentadas na candidatura a este edital será feita apenas para os selecionados, mediante apresentação dos documentos pertinentes a serem solicitados. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração, o Sebrae adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

Quadro 1. Descrição da Modalidade, Sigla, Descrição, Nível, Condição e Valor das Bolsas de Estímulo à Inovação Sebrae.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Modalidade** | **Sigla** | **Descrição** | **Nível** | **Condição** | **Valor** |
| Bolsa de Extensão Tecnológica | BET | Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas atendidas. | N4 | Graduado, em atividade de extensão | 5.000,00 |
| N6 | Pós-Graduado, em atividade de orientação a Bolsistas (acadêmica e/ou de extensão) | 6.500,00 |

5.2. Durante o período de vigência da bolsa, o candidato com vínculo como **Microempreendedor** **Individual (MEI)** não precisará dar baixa no registro, entretanto, não poderá exercer nenhuma movimentação contábil, podendo manter o pagamento das obrigações tributárias.

 5.3. DOS CANDIDATOS A BOLSISTA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - BET

5.3.1. DO CANDIDATO BOLSISTA BET – N4

* + - 1. O candidato, deverá, obrigatoriamente:
1. ter formação acadêmica, em nível de graduação, em um dos seguintes cursos de graduação: graduado em engenharia agronômica, engenharia florestal, engenharia de alimentos, engenharia de pesca, medicina veterinária, zootécnia, gestão do agronegócio, tecnólogo em agronegócio, tecnólogo em alimentos ou áreas afins das ciências agrárias ou dos alimentos, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). A data da colação de grau deverá ter ocorrido há no máximo 15 anos (2007 a 2022);
2. ter disponibilidade para realizar visitas técnicas a produtores e parceiros em toda a área delimitada de atuação com os grupos de propriedades rurais;
3. estar adimplente junto ao Sebrae;
4. não receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados.
5. não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento;
6. não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
7. ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios estabelecidos no item 7.1 deste Edital.

5.3.1.2 As atribuições do Bolsista BET – N4 serão:

1. Prospectar empresas para atuação no Projeto;
2. Acompanhar no mínimo 10 e no máximo 15 empresas rurais em cada Ciclo da Jornada ALI Rural (cada ciclo terá a duração de até 8 meses, conforme metodologia definida, podendo esse número ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do Projeto;
3. Obter do empresário a formalização do comprometimento em participar do Projeto;
4. Realizar diagnósticos e devolutivas;
5. Mensurar indicadores T0 e TF;
6. Elaborar relatórios;
7. Realizar apresentações;
8. Buscar informações que subsidiem o acompanhamento dos empreendimentos;
9. Interagir com os diversos atores e ecossistemas que tenham interface com as empresas acompanhadas;
10. Contribuir para a aplicação de ferramentas de inovação;
11. Estimular a estruturação de estratégias para que as empresas desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação;
12. Incentivar e acompanhar o desenvolvimento de inovações nas empresas acompanhadas;
13. Interagir com a coordenação nacional, estadual e outros atores do Projeto;
14. Participar de capacitações recomendadas e fornecidas pelo SEBRAE;
15. Participar de reuniões de acompanhamento;
16. Fomentar o processo de aproximação entre as empresas e o ecossistema de inovação;
17. Elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias às empresas;
18. Elaborar 2 (dois) produtos bibliográficos, sendo 1 artigo e 1 estudo de caso, que referencie a atuação no projeto e o desempenho e resultados obtidos pelas empresas ;
19. Inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e gestão definida pelo Sebrae;
20. Obter do empresário as assinaturas nos documentos previstos no Projeto
21. Auxiliar o empresário na inscrição gratuita no Prêmio Nacional de Inovação, caso ocorra.

5.3.2 - DO CANDIDATO BOLSISTA BET - N6

5.3.2.1 O candidato, deverá, obrigatoriamente:

1. ter formação acadêmica, em nível de pós-graduação, na área de ciências agrárias ou afins, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
2. ter experiência comprovada como profissional de nível superior de, no mínimo, 6 (seis) meses, em atividades práticas relacionadas à projetos de pesquisa agropecuárias e/ou desevolvimento rural no Brasil;
3. ter experiência em atividades de orientação técnica;
4. estar adimplente junto ao Sebrae;
5. não receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados;
6. Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para se dedicar ao Projeto.

5.3.2.2 As atribuições do bolsista BET - N6 serão:

[Acadêmico]

1. Orientação de até 10 (dez) bolsistas N4 na elaboração de 1 artigo e 1 estudo de caso;
2. Elaboração de relatórios mensais sobre orientação acadêmica na produção dos produtos bibliográficos;
3. Elaboração de 2 artigos, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Sebrae;
4. Participação de reuniões e eventos relacionados ao projeto;
5. Identificação de gargalos tecnológicos, a partir do levantamento e sistematização das demandas tecnológicas apresentados pelas empresas/instituições, bem como das ofertas tecnológicas disponíveis na região;
6. Fomento à aproximação das empresas com o ecossistema de inovação para apresentação de ofertas tecnológicas às demandas identificadas, com a estruturação e realização de encontros/seminários/workshops.

ou

[Acadêmico e Extensão]

1. Orientação de até 10 (dez) bolsistas N4 na elaboração de 1 artigo e 1 estudo de caso;
2. Elaboração de relatórios mensais sobre orientação acadêmica na produção dos produtos bibliográficos;
3. Elaboração de 2 artigos, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Sebrae;
4. Participação de reuniões e eventos relacionados ao projeto;
5. Identificação de gargalos tecnológicos, a partir do levantamento e sistematização das demandas tecnológicas apresentados pelas empresas/instituições, bem como das ofertas tecnológicas disponíveis na região;
6. Fomento à aproximação das empresas com o ecossistema de inovação para apresentação de ofertas tecnológicas às demandas identificadas, com a estruturação e realização de encontros/seminários/workshops;
7. Orientação, acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho e das atividades de campo dos bolsistas N4;
8. Realização de trocas de experiência junto aos bolsistas;
9. Mentoria para os bolsistas no uso e aplicação de ferramentas de inovação para implantação do processo de inovação;
10. Orientação aos bolsistas e validação das informações inseridas em sistema informatizado de monitoramento e gestão definida pelo Sebrae.

# PLANO DE TRABALHO – AJUSTAR CONFORME METODOLOGIA

6.1 Após assinatura do Termo de Outorga será detalhado o Plano de Trabalho dos bolsistas, levando em consideração as especificidades do projeto ALI - Rural

6.2 No caso de desligamento por definição do SEBRAE/UF, ou por iniciativa própria, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho até 30 dias após o desligamento, sob pena de devolução de todos os valores recebidos a título de Bolsas, em até 30 dias após o desligamento;

6.3. Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo SEBRAE/UF; e

6.4. Afastamentos por motivos pessoais deverão ter autorização do SEBRAE/UF.

# VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E LOCAL DAS ATIVIDADES – AJUSTAR CONFORME APROVAÇÃO DA DIREX

7.1 Este processo seletivo visa ao preenchimento de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) vagas de bolsistas, com vigência de até 24 meses de atuação em campo, conforme tabela abaixo.

**Quadro 2. Descrição das vagas disponíveis e local de atuação.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CÓD. VAGA** | **Tipo de Bolsa** | **Número de vagas imediatas** | **Número de vagas reservas** | **Duração das bolsas** | **Municípios de atuação** |
| ORI. RURAL | N6 | 1 | 2 | Até 12 ou 24 meses | AAAAAAAAAAAAAA |
| ORI. RURAL | N6 | 1 | 2 | Até 12 ou 24 meses | BBBB |
| ALI RURAL | N4 | 5 | 10 | Até 24 meses | AAAA |
| ALI RURAL | N4 | 5 | 10 | Até 24 meses | BBBB |
| ALI RURAL | N4 | 5 | 10 | Até 24 meses | CCCC |
| ALI RURAL | N4 | 5 | 10 | Até 24 meses | DDDD |
| **TOTAL** |  |  |  |  |
| * Durante o trabalho em campo, a gestão do Projeto otimizará para que o Agente atue em um raio de até 100 Km de distância do seu município de residência, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais para o projeto.
* O SEBRAE poderá realizar o remanejamento dos candidatos nas vagas existentes nas Regionais, conforme especificado no quadro acima, considerando a ordem de classificação.
 |

7.2. Os candidatos às bolsas deverão residir em um dos municípios listados no Quadro 2 do subitem 7.1 ou municípios próximos e dar o aceite eletronicamente na declaração de residência (Anexo I). Os candidatos às bolsas N4 deverão dar o aceite eletronicamente na declaração de compromisso de mudança (Anexo II). Estes documentos deverão ser entregues juntamente com os demais no momento da inscrição no Processo Seletivo, inserir o ambiente em que será realizada a inscrição.

7.3 Os candidatos são responsáveis por providenciar os seguintes itens para atuação em campo:

7.3.1 Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;

7.3.2 Transporte, materiais de expediente e a alimentação durante as atividades de campo.

7.4 O candidato, no ato da inscrição, assinará eletronicamente o aceite referente à declaração comprometendo-se a cumprir as exigências acima durante toda a vigência da bolsa.

1. **INSCRIÇÕES**
	1. As candidaturas de bolsistas deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico disponível, inserir o ambiente em que será realizada a inscrição, até a data limite de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202X às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.
	2. Recomenda-se a inscrição da candidatura com antecedência, uma vez que o SEBRAE/UF não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
	3. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.
	4. O SEBRAE/UF dispõe do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.
	5. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
	6. O candidato poderá se inscrever para uma única vaga. No momento do preenchimento do formulário eletrônico, deverá observar o código da modalidade da bolsa e o município de atuação, descritos no item 7, que pretende concorrer neste processo seletivo.
	7. Uma vez finalizado o preenchimento do formulário eletrônico, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, o candidato deverá se certificar de todas as informações antes de inseri-las no sistema.
	8. Ao se inscrever neste processo seletivo os candidatos da Modalidade N4, devem considerar como termo de aceite os anexos I ou II, III, IV e V e modalidade N6, devem considerar como termo de aceite os anexos III, IV e V.
	9. **No ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá ler atentamente os anexos deste edital e dar o aceite eletronicamente na plataforma** inserir o ambiente em que será realizada a inscrição**, caso não concorde em comprometer-se com alguma das declarações não será possível prosseguir com a inscrição.**
	10. No ato da inscrição no processo seletivo, o candidato deverá inserir os documentos solicitados abaixo, em formato **PDF**, em **drive virtual** e o link deverá ser disponibilizado no campo específico no formulário eletrônico da inserir o ambiente em que será realizada a inscrição (**o link deve ter com acesso aberto para download sem limitação de prazo**). Caso este processo não seja observado ou o link esteja bloqueado ou solicitanto autorização de acesso o candidato será desclassificado. **(CASO A EMPRESA CONTRATADA POSSUA PLATAFORMA QUE COMPORTE A INSERÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO A ORIENTAÇÃO DEVERÁ SER ADAPTADA)**
	11. No ato da inscrição no Processo Seletivo deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

# COMPROVAÇÃO DOCUMENTOS GERAIS (cópias simples)

1. Currículo contendo dados pessoais, informações acadêmicas e experiência profissional, cursos complementares, proeficiência em idiomas e publicações, semelhante ao modelo da plataforma Lattes.
2. Documento completo de identificação com foto, frente e verso (RG e CPF ou CNH ou Registro no Órgão de Classe).
3. Comprovante de residência de água, luz ou telefone (na região em que for atuar, conforme descrito no Quadro 2 do subitem 7.1). Serão aceitos: comprovantes em nome dos pais, desde que comprovada a filiação, em nome de terceiros desde que acompanhados de declaração do proprietário/ locatário de que o candidato reside no imóvel e em caso de não possuir os comprovantes acima, será aceita Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme permitido por lei (Anexo I).
4. Experiência profissional, **conforme definido no item 5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**:
	* 1. **Declarações de comprovação de experiência** – deverão estar em papel timbrado da respectiva instituição (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição). Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado pelo profissional candidato, indicando título do serviço prestado e período.

**Observação:** Não serão consideradas como experiência as atividades de: estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.

**Não será aceito como comprovante de experiência documento de carteira de trabalho, uma vez que não consta a especificação das atividades desenvolvidas durante a vigência do contrato de trabalho.**

* + 1. **Declaração de Bolsista Extensão País (EXP-SB) – Agente Local de Inovação (ALI) –** emitida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, tendo como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

**Observação:**

No caso de candidato que já atuou como Agente Local de Inovação (ALI) a documentação comprobatória deverá ser apresentada conforme descrito no item **ii**.

* + 1. **Termo de Outorga** celebrado com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, caso tenha atuado como Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)**.**
		2. **Declaração de experiência como empresário –** emitida pelo candidato, em papel timbrado da empresa em que é sócio (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição), indicando título e o período da atividade desenvolvida, tendo como anexo o contrato social da empresa comprovando o vínculo.

# DECLARAÇÕES – próprio candidato (aceite eletrônico no ato da inscrição)

1. **Declaração de residência:** que reside efetivamente no endereço informado no ato desta inscrição;
2. **Declaração de mudança de residência:** comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho;
3. **Declaração de Equipamentos:** que terá um smartphone com número de celular habilitado para comunicação e um computador portátil com acesso à internet móvel e com ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado ou e suporte a Java;
4. **Declaração de ciência dos requisitos para assinatura do Termo de Aceitação de Bolsista:**
	* + 1. Não possuir vínculo empregatício (**caso seja esta sua situação**) ou estar desvinculado do mercado de trabalho até **a data da assinatura do Termo de Outorga**,
			2. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas.
			3. Não possuir qualquer outro vínculo como Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE, na data de assinatura do termo de outorga.
			4. Não ser empregado do Sistema SEBRAE.
			5. Ter disponibilidade para participar integralmente das atividades em campo, com duração de até 24 meses.
5. **Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais –** todos os candidatos deverão autorizar o uso de seus dados pessoais no âmbito do processo seletivo. A não autorização implicará na desclassificação do candidato.

# COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE (cópias simples)

1. Diploma de graduação (**frente e verso**) ou Declaração/ Certificado de Conclusão do Curso Superior em que conste a **data de Colação de Grau**, para os candidatos do nível N4 e N6.
2. Diploma de pós-graduação, quando houver exigência para o nível de modalidade inscrita pelo candidato, (**frente e verso**) ou Declaração/certificado de Conclusão do Curso em que conste a data de finalização, para os candidatos do nível N6.

# Observações:

1. O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecido e registrado pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
2. O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
3. A não apresentação de um dos documentos indicados neste item acarretará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo.
4. Os candidatos não eliminados na forma deste subitem serão convocados para Etapa 2, conforme a lista dos aprovados divulgada.

# ETAPAS DA SELEÇÃO

* 1. Será responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a data, horário, realização das Etapas de seleção diretamente na inserir o ambiente em que será realizada a inscrição, não tendo o SEBRAE/UF a obrigação de efetuar contatos individuais e não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas e demais informações contidas neste Processo Seletivo ou nas demais publicações sobre este processo.
	2. O Processo Seletivo constará de 3 Etapas, conforme descritas abaixo:

# ETAPA 1: Análise Documental – de caráter eliminatório

1. A análise documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito no item 5 deste Edital, de acordo com o Nível da Modalidade escolhido pelo candidato para sua inscrição.
2. Os candidatos que deixarem de atender a um dos requisitos, conforme item 5 deste edital, estarão eliminados, automaticamente, do processo seletivo.
3. Não será permitida a **inserção e/ou alteração** de documentos no drive virtual do link disponibilizado após o encerramento do prazo de inscrição definido neste Edital.
4. Todos os candidatos inscritos deverão anexar, em formato PDF, conforme cronograma constante neste processo seletivo, a documentação descrita no item 8, que inclui os documentos comprobatórios dos requisitos descritos no item 5 deste Edital.

**Observação:** Recomenda-se o envio, apenas, dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos.

1. Serão convocados para a Etapa 2 – Avaliação de Conhecimento somente os candidatos aprovados nesta Etapa.
	* 1. **Etapa 2:  Avaliação de Conhecimento - de caráter eliminatória e classificatório (A empresa de seleção devera inserir a regra/critérios dessa etapa)**
2. Serão convocados para esta etapa todos os candidatos aprovados na Etapa 1: Análise Documental – de caráter eliminatório.
3. A Avaliação de Conhecimento comporá 55% do total da nota deste Processo Seletivo.
4. Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor, sendo o máximo de 100 (cem) pontos.
5. A forma de fazer essa etapa ficará a critério de cada SEBRAE/UF. Recomenda-se o uso de alguma startup de análise de perfil ou a realização de entrevistas.
6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver um mínimo de 60% da pontuação na Etapa 2 – Avaliação de Conhecimento.
7. Os candidatos não eliminados serão ranqueados em ordem decrescente das notas obtidas na Etapa 2 – Avaliação de Conhecimento.

# Etapa 3:  Avaliação de Habilidades e Perfil – de caráter eliminatório e classificatório (A empresa de seleção devera inserir a regra/critérios dessa etapa)

1. Serão convocados para esta etapa todos os candidatos aprovados na Etapa 2:
Avaliação de Conhecimento – de caráter eliminatório e classificatório.
2. Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor, sendo o máximo de 100 (cem) pontos.
3. A Avaliação de Habilidades e Perfil comporá 45% do total da nota deste Processo Seletivo.
4. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
	1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação, na ordem apresentada:
5. Maior nota nos requisitos da Etapa 3
6. Maior nota nos requisitos da Etapa 2
7. Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior tempo de experiência.

# RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

* 1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado inserir o ambiente em que será realizada a inscrição por meio de lista nominal em ordem de classificação, constando o resultado da Etapa 1 Análise Documental, as notas da Etapa 2 – Avaliação de Conhecimento, da Etapa 3 – Habilidades e Perfil e a nota final com classificação por Modalidade e Regional, caso haja, na data definida no cronograma, item 12 deste Edital de seleção.
	2. Será divulgada lista nominal de até \_\_\_\_ candidatos aptos a iniciar as atividades de campo nos munícipios definidos no item 7.1 deste Edital.
	3. O cadastro reserva será de até 3 (três) vezes o número de vagas definidos para a atividade de campo, respeitando a classificação final por Modalidade e Regional, caso haja. Os candidatos do cadastro reserva serão chamados para atuação em campo a medida que surgirem vagas.
	4. Os candidatos à Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE, selecionados e convocados, deverão assinar o Termo de Outorga em meio digital, em plataforma a ser indicada pelo SEBRAE/UF.
	5. Os candidatos remanescentes comporão um banco reserva, pelo prazo de até 24 meses (vinte e quatro) meses, a contar do início da atividade de campo, por ordem de classificação final, e poderão ser convocados em caso de:
1. Desistência dos primeiros classificados ou;
2. Desligamento do bolsista ou;
3. Abertura de novas vagas para a mesma localidade.

#  CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

12.1. As convocações e resultados das etapas deste Processo Seletivo e/ou alterações serão divulgados na inserir o ambiente em que será realizada a inscrição conforme segue, em datas prováveis:

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPA** | **DATA** |
| Início das inscrições | **DIA 1** |
| Encerramento das inscrições | **+ 20 dias corridos** |
| Publicação da lista de inscritos  | **+ 2 dias úteis** |
| Realização da Etapa 1: Análise Documental | **+ 12 dias corridos** |
| Publicação do Resultado da Etapa 1: Análise Documental | **+ 3 dias úteis** |
| Prazo para recebimento de recurso da Etapa 1: Análise Documental (horário de Brasília) | **Até às 18h do + 1 dia corrido** |
| Convocação para realização da Etapa 2: Avaliação de Conhecimento | **+ 3 dias úteis** |
| Realização da Etapa 2: Avaliação de Conhecimento | **+ 14 dias corridos (iniciando em segunda-feira)** |
| Publicação do Resultado da Etapa 2: Avaliação de Conhecimento | **+ 3 dias úteis** |
| Prazo para recebimento de recurso da Etapa 2: Avaliação de Conhecimento | **Até às 18h do + 1 dia corrido** |
| Convocação para a realização da Etapa 3: Avaliação de Habilidades e Perfil | **+3 dias úteis** |
| Realização da Etapa 3: Avaliação de Habilidades e Perfil  | **+ 14 dias corridos (iniciando em segunda-feira)** |
| Publicação do Resultado da Etapa 3: Avaliação de Habilidades e Perfil | **+ 3 dias úteis** |
| Prazo para recebimento de recurso da Etapa 3: Avaliação de Habilidades e Perfil | **Até às 18h do + 1 dia corrido** |
| Classificação final  | **+ 3 dias úteis** |
| Prazo para recebimento de recurso da Classificação final | **Até às 18h do + 1 dia corrido** |
| Publicação do Resultado Final | **+ 3 dias úteis (até o dia 20 do mês)** |
| Emissão do Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação do Sebrae | **25 a 30 do mês** |
| Início da atividade de campo dos candidatos aprovados | **Dia 01 do mês** |

12.2. Após a divulgação dos resultados preliminares de cada Etapa e da Classificação Final, o candidato poderá solicitar, somente pela inserir o ambiente recebidos os recursos esclarecimentos e/ou pedidos de revisão até às 18h (**horário de Brasília**) do dia subsequente à data de divulgação do respectivo resultado. **INSERIR O CANAL DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS/ ESCLARECIMENTOS/ PEDIDOS DE REVISÃO,** só serão aceitos recuros, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão recebidos por este canal.

12.3. Manifestações recebidas fora do prazo acima estipulado (Etapas, datas e/ou horários) serão desconsideradas.

12.4. A solicitação deverá ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações. Deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. As dúvidas deverão ser efetuadas pelo e-mail xxxxxxx@xxxxx.com.br

12.6.Os recursos deverão ser efetuados pelo e-mail xxxxxxxx@xxxxx.com.br.

12.7. Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes e enviadas fora do prazo ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

12.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

# COMPROMISSOS DO BOLSISTA

13.1. Além dos compromissos com o projeto, os bolsistas N4 e N6 devem atender às seguintes obrigações:

1. Firmar eletronicamente o Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação do Projeto ALI - Rural;
2. Atender às convocações do Sebrae;
3. Executar o Plano de Trabalho;
4. Assinar o Plano de Trabalho;
5. Elaborar sua agenda de atividades;
6. Fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados.
7. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação para atuar como bolsista no Projeto ALI - Rural, cabendo ao Sebrae a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgados no site na plataforma (inserir endereço).

14.3 O SEBRAE/UF não atenderá nenhum candidato e nem passará informações sobre o processo seletivo, sendo toda comunicação com candidatos participantes deste processo seletivo realizada por meio da plataforma (inserir endereço) e por mensagem eletrônica.

14.4 Fica assegurado ao SEBRAE/UF o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

14.5 A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Processo Seletivo.

14.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.

14.7 Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no site (inserir endereço).

14.8 As ocorrências não previstas neste Comunicado serão resolvidas, em caráter irrecorrível, pelo Sebrae.

Brasília, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202X.

# ANEXO I

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO **INSERIR O AMBIENTE EM QUE SERÁ REALIZADA A INSCRIÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado no endereço informado no ato desta inscrição e estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”*

**ANEXO II**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO **INSERIR O AMBIENTE EM QUE SERÁ REALIZADA A INSCRIÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA**

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que me comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho, estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”*

**ANEXO III**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO **INSERIR O AMBIENTE EM QUE SERÁ REALIZADA A INSCRIÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista xxxxxxx, declaro estar ciente e me comprometo a terá um **COMPUTADOR** (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado e suporte a Java) e um **SMARTPHONE** (com número de celular habilitado para comunicação), para a realização das atividades em campo, a partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa.

**ANEXO IV**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO **INSERIR O AMBIENTE EM QUE SERÁ REALIZADA A INSCRIÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSISTA**

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro:

* + - 1. Não possuir vínculo empregatício, prestação de serviçso e/ou estar desvinculado do mercado de trabalho até **a data da assinatura do Termo de Outorga, sendo a exceção a descrita no edital para bolssta N6**;
1. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas.
2. Não possuir qualquer outro vínculo de Bolsa de Estímulo à Inovação do SEBRAE até **a data da assinatura do Termo de Outorga**.
3. Não ser empregado do Sistema SEBRAE.
4. Ter disponibilidade para participar integralmente das atividades em campo, com duração de até \_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

Declaro, ainda, estar ciente que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas implicará na minha eliminação do processo seletivo e na não cencessão da bolsa.

**ANEXO V**

ESTE TERMO DEVERÁ SER ACEITO ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO **INSERIR O AMBIENTE EM QUE SERÁ REALIZADA A INSCRIÇÃO**

**TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Ao participar deste edital do Projeto I\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
2. executar seus programas e prestação de serviços;
3. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
4. realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).
5. tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimos.

**ANEXO VI**

**TERMO DE OUTORGA DE BOLSA ESTÍMULO À INOVAÇÃO**

**nº \_\_\_/202X**

**SERÁ UTILIZADO O TERMO DE OUTORGA CONSTANTE DA IN 59**

**ANEXO VII**

**Plano de Trabalho, Atribuições, Entregas e Prazo - Bolsista N4**

| **Etapas** | **ATRIBUIÇÕES** | **ENTREGAS** | **PRAZO** |
| --- | --- | --- | --- |
| Sensibilização |  Acompanhar, no mínimo, 10 (dez) empresas e/ou propriedades rurais em cada Ciclo do Projeto,  podendo esse número ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do projeto | Gráficos-radar preenchidos | Do mês 01 ao mês 08 do projeto |
|  Obter do empresário a formalização do comprometimento em participar do projeto | Fichas de adesão do programa preenchidas e assinadas | No mês 01 do projeto |
| Diagnóstico | Realizar diagnósticos e devolutivas | Diagnósticos preenchidos (gráfico-radar) | No mês 01 do projeto |
| Diagnóstico e Devolutiva Final |  Mensurar indicadores T0 e Tf | Quadro de indicadores T0 e Tf (gráfico-radar) concluídos | Do mês 01 ao mês 08 do projeto |
| Plano de Melhorias |  Realizar apresentações / moderar e aplicar dinâmicas de grupo  | Listas de presença e ficha de avaliação de eventos | Do mês 01 ao mês 08 do projeto |
| Contribuir para a elaboração e aplicação de ferramentas de inovação com o empresário, com vistas a identificação de problemas, o desenvolvimento de soluções, a elaboração do plano de implantação da(s) solução(s) e a avaliação(s) da(s) solução(s) implantada(s) | Planos de melhoria propostos e atualizados | Do mês 01 ao mês 08 do projeto |
|  Estimular a estruturação de estratégias para que as empresas/propriedades rurais desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação | Planos de melhoria propostos e atualizados | Do mês 01 ao mês 08 do projeto |
| Acompanhamento e Mensuração | Incentivar, acompanhar e valorizar o desenvolvimento de inovações nas empresas/propriedades rurais acompanhadas | Planos de melhoria propostos e atualizadosEspiral da inovação revista e adaptada à realidade do produtor rural | Do mês 01 ao mês 08 do projeto |
|  Interagir com as coordenações nacional, estadual e com o orientador no contexto de suas atribuições no projeto | Registro de reuniões realizadas | Do mês 01 ao mês 08 do projeto |
| Participar de ações de capacitação continuada | Listas de presença e participação em eventos | Do mês 01 ao mês 08, em conformidade com cronograma de ações do projeto |
|  Participar de reuniões de acompanhamento | Listas de presença e participação em eventos | Do mês 01 ao mês 08, em conformidade com cronograma de ações do projeto |
| Busca de soluções | Frequentar ambientes de promoção à inovação  | Listas de presença e participação em eventos | Do mês 01 ao mês 08, em conformidade com cronograma de ações do projeto |
| Fomentar o processo de aproximação entre as empresas/propriedades rurais e o ecossistema de inovação  | Listas de presença e participação em eventos | Do mês 01 ao mês 08, em conformidade com cronograma de ações do projeto |
| Acompanhamento e Mnesuração | Realizar visitas técnicas periódicas nas empresas /propriedades rurais  | Agenda e roteiro de visitações, acompanhado de relatório e lista de presença | Do mês 01 ao mês 08, em conformidade com cronograma de ações do projeto |
| Plano de melhorias |  Acompanhar a execução dos planos de melhoria propostos | Planos de melhoria propostos e atualizados | Do mês 01 ao mês 08 do projeto |
| Busca de soluções | Estimular o fortalecimento de redes de cooperação entre produtores rurais | Relatório com apontamento sobre estratégias de formação de redes de cooperação empresarial rural  | Do mês 01 ao mês 08 do projeto |
| Acompanhamento e mensuração |  Apoiar a implementação de selos e certificações que favoreçam a melhoria dos processos produtivos e o acesso à inovação e a mercados pelos produtores rurais | Planos de melhoria propostos e atualizados | Do mês 01 ao mês 08 do projeto |
| Auxiliar o cumprimento e usufruto da legislação vigente pelos produtores rurais | Planos de melhoria propostos e atualizados | Do mês 01 ao mês 08 do projeto |
| Apurar, monitorar e avaliar indicadores e resultados alusivos aos planos de melhorias propostos | Planos de melhoria propostos e atualizadosQuadro de indicadores do projeto consolidado | Do mês 02 ao mês 08 do projeto |
| Busca de soluções |  Apoiar à criação de eventuais planos de negócios, nos casos aplicáveis, que corroborem a viabilidade de incorporação de novos produtos aos empreendimentos rurais | Planos de melhoria propostos e atualizados | Do mês 02 ao mês 08 do projeto |
| Realizar apontamentos sobre propostas de políticas públicas, programas, projetos e iniciativas de melhoria que visem ao aumento da competitividade setorial dos empreendimentos afetos ao Projeto Inovação Rural | Planos de melhoria propostos e atualizados | Do mês 01 ao mês 08 do projeto |
| Apoiar, nos casos aplicáveis, a elaboração de planos de melhoria orientados para a expansão do faturamento e sustentabilidade dos negócios rurais em conexão com outros segmentos econômicos (Produção Associada ao Turismo) | Planos de melhoria propostos e atualizados | Do mês 01 ao mês 08 do projeto |
| Acompanhamento e Mensuração | Inserir e atualizar informações em plataforma de monitoramento e gestão definida pelo Sebrae  | Informações inseridas, atualizadas e aprovadas orientador e coordenação estadual | Do mês 01 ao mês 08 do projeto |
| Relatório | Produzir, no mínimo, um artigo e um estudo de caso com os resultados obtidos com a experiência de facilitador na implantação da inovação nos pequenos negócios rurais  | Artigo e estudo de casos publicados e aprovados pelo orientador e coordenação estadual | Até o mês 08 do projeto |

**Plano de Trabalho, Atribuições, Entregas e Prazo - Bolsista N6**

| **Etapas** | **ATRIBUIÇÕES** | **ENTREGAS** | **PRAZO** |
| --- | --- | --- | --- |
| Diagnóstico | Orientar a elaboração de diagnósticos das propriedades rurais | Gráficos-radar preenchidos pelo bolsista e avaliados criticamente pelo orientador | Até o mês 02 do projeto |
| Plano de melhorias | Identificar vantagens competitivas para os produtores rurais centradas no uso de técnicas inovadoras e contemporâneas de produção e gestão | Espiral da inovação adaptada à realidade de cada território de intervenção do programaAnálise crítica dos planos de melhoria propostos pelos bolsistas | Até a proposição e revisão dos planos de melhoria |
| Avaliação | Verificar o uso de modelos de indicadores de avaliação de desempenho, pelos bolsistas, alusivos aos planos de melhoria propostos | Quadro de indicadores do programaAnálise crítica dos planos de melhoria propostos pelos bolsistas | Até o mês 8 do projeto |
| Acompanhamento e Mensuração | Orientar a elaboração de relatórios e sistematização de informações atinentes à avaliação e acompanhamento das ações propostas e dos públicos-alvo do programa, por meio do uso de ferramentas digitais | Análise crítica dos relatórios e planos de melhoria propostos pelos bolsistas | Até o mês 8 do projeto |
| Busca de soluções | Orientar os bolsistas quanto à adequada moderação de reuniões, oficinas e ações de diagnóstico, implementação de planos de ação e estímulo à atuação em rede, dos produtores rurais e dos bolsistas, entre outras ações congêneres | Resenha sobre como proceder reuniões, ações de moderação | Até o mês 2 do projeto |
| Oferecer subsídios técnicos aos bolsistas para identificação de oportunidades de agregação de valor a produtos nas propriedades rurais | Espiral da inovação adaptada à realidade de cada território de intervenção do programaMapa relativo ao ecossistema de inovação adaptado à realidade de cada território de intervenção do projeto | Até o mês 8 do projeto |
| Realizar apontamentos sobre oportunidades e ameaças advindas da legislação vigente aplicada aos negócios rurais | Resenha relativa à legislação vigente (ambiental, sanitária, trabalhista, etc.) aplicada à realidade de cada território e setores econômicos de intervenção do projeto | Até o mês 8 do projeto |
| Plano de melhorias | Orientar a elaboração e desdobramento de planos de melhoria aplicados às propriedades rurais com foco em aspectos de produtividade e sustentabilidade | Análise crítica dos relatórios e planos de melhoria propostos pelos bolsistas | Até o mês 8 do projeto |
| Busca de soluções | Estimular a identificação de oportunidades de inserção de novos produtos, subprodutos e coprodutos às cadeias produtivas | Análise crítica dos relatórios e planos de melhoria propostos pelos bolsistas | Até o mês 8 do projeto |
| Tomar conhecimento de políticas públicas setoriais dos empreendimentos afetos ao Programa de Bolsista de Inovação Rural | Resenha relativa à legislação políticas públicas setoriais aplicadas à realidade de cada de intervenção do programa | Até o mês 6 do projeto |
| Fomentar a identificação de potenciais conexões dos negócios rurais com o turismo rural e agroecológico | Análise crítica dos relatórios e planos de melhoria propostos pelos bolsistas | Até o mês 8 do projeto |
| Avaliação | Atuar como orientador de publicações (artigo e/ou estudo de caso) de até 10 (dez) Bolsista N4. As publicações devem estar em conformidade com a metodologia e prazos estipulados pelo SEBRAE | Artigo e estudo de casos publicados | No mês 8 do projeto |
| Busca de soluções | Identificar soluções, a partir do levantamento e sistematização das demandas de inovação apresentadas pelas empresas/propriedades rurais acompanhadas pelos bolsistas, bem como das ofertas tecnológicas disponíveis na região | Análise crítica dos relatórios e planos de melhoria propostos pelos bolsistas Mapa relativo a ecossistemas de inovação adaptado à realidade dos territórios de intervenção do projeto | Até o mês 4 do projeto |
| Relatório | Entregar mensalmente, ao coordenador estadual do Projeto Bolsista Extensão Tecnológica, relatório de desempenho dos bolsistas sob a sua orientação e de suas atividades de pesquisa. | Relatório Mensal | Até o 5º dia útil subsequente ao mês de apuração das informações apuradas |
| Avaliação | Avaliar a atuação dos bolsistas quanto ao apoio à implementação de selos e certificações que favoreçam a melhoria dos processos produtivos e o acesso à inovação e a mercados pelos produtores rurais | Análise crítica dos relatórios e planos de melhoria propostos pelos bolsistas  | Até o mês 6 do projeto |
| Plano de melhorias | Avaliar potenciais planos de melhoria propostos, nos casos aplicáveis, para expansão do faturamento e sustentabilidade dos empreendimentos rurais em conexão com outros segmentos econômicos (Produção Associada ao Turismo) | Análise crítica dos relatórios e planos de melhoria propostos pelos bolsistas  | Até o mês 4 do projeto |
| Avaliação | Promover a análise de eventuais propostas de planos de negócio formulados, nos casos aplicáveis, quanto à viabilidade de incorporação de novos produtos e/ou subprodutos aos empreendimentos rurais | Análise crítica dos relatórios e planos de melhoria propostos pelos bolsistas  | Até o mês 8 do projeto |
| Acompanhamento e Mensuração | Atuar criticamente acerca de apontamentos feitos pelos bolsistas sobre propostas de políticas públicas, programas, projetos e iniciativas de melhoria que visem ao aumento da competitividade setorial atinentes aos segmentos e territórios de atuação dos bolsistas | Análise crítica dos relatórios e planos de melhoria propostos pelos bolsistas  | Até o mês 8 do projeto |
| Avaliação | Estimular o registro de boas práticas e a gestão do conhecimento no projeto | Resenha relativa ao registro, sistematização e difusão de boas práticas do projeto | Até o mês 8 do projeto |
| Estimular a composição de ecossistema de inovação nos territórios de intervenção do projeto | Mapa relativo a ecossistemas de inovação adaptado à realidade dos territórios de intervenção do projeto | Até o mês 8 do projeto |